



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

Área técnica/Equipe de planejamento da contratação: Secretária Municipal da Saúde – Viviane Ceriotti

Necessidade da Administração: Contratação de pessoa jurídica que disponibilize serviços de condutor de veículo e técnico de enfermagem para atuar em regime de sobreaviso através de profissionais por ela contratados para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Monte Belo do Sul identifica a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de condutor de veículo e técnico de enfermagem, a serem executados em regime de sobreaviso, por profissionais contratados pela empresa prestadora, com a finalidade de atender às demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.

A demanda decorre da necessidade de assegurar continuidade, eficiência e prontidão no atendimento à saúde, especialmente em situações emergenciais ou fora do horário regular de funcionamento da UBS, tais como:

- Transporte de pacientes para atendimentos de urgência e emergência;
- Apoio técnico de enfermagem em procedimentos assistenciais;
- Atendimento a demandas imprevisíveis que exijam resposta imediata do serviço de saúde.

A inexistência de profissionais suficientes no quadro próprio, bem como a impossibilidade operacional de manter equipe permanente em regime integral, tornam necessária a contratação de serviços terceirizados em regime de sobreaviso.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi objeto de solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, e está prevista no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado,



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os condutores indicados pela empresa licitante devem ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E, bem como atender ao disposto no Art. 145-A da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro

"Art. 145-A Além do disposto no art. 145, para conduzir ambulâncias, o candidato deverá comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran."

As atividades desenvolvidas pelos profissionais, consiste em conduzir veículos automotores destinados ao transporte de pacientes e profissionais da área da saúde, tendo como responsabilidade recolher o veículo da garagem ou local destinado pela Secretaria da Saúde, quando concluído o horário de suas atividades. É dever do profissional cumprir rigorosamente os dispositivos previstos no CTB e demais legislações relacionadas.

Cabe também ao condutor comunicar a autoridade competente, quaisquer defeitos mecânicos no veículo que impossibilitem ou provoquem riscos a condução do mesmo. Deve o condutor manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de forma a zelar pelo uso adequado do patrimônio público.

A empresa deverá observar rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal da Saúde, que disponibilizará Cronograma e localização das Comunidades existentes no Município.

Os técnicos em enfermagem indicados pela empresa licitante devem ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, e Habilitação para o exercício da Profissão, e cursos em Curso em APH/BLS: APH (Atendimento Pré-Hospitalar): Atendimento inicial à vítima em regime de urgência, fora do ambiente hospitalar, podendo ser o diferencial entre a vida e a morte. BLS (Basic Life Support): Suporte Básico de Vida, focado em ações como RCP, desobstrução de vias aéreas e uso de desfibrilador, seguindo protocolos como os da American Heart Association.

Exemplos de Atribuições que os técnicos em enfermagem deverão executar: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, observar prescrições médicas relativas aos doentes, ministrar remédios e cuidados a doentes, atender a solicitação de pacientes internados, verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos, pesar e medir pacientes, coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências relativas a doentes, participar de trabalhos de isolamento de doentes, esterilizar o material da sala de operações, auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, promover a higiene dos doentes, requisitar material de enfermagem, executar tarefas afins.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/ VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o fluxo a atendimento que ocorre na Unidade Básica de Saúde. Neste sentido, após adequação as necessidades atuais, segue os quantitativos abaixo:

Lote	Item	Descrição	Un	Qtd estimada ao ano:	Vlr Uni R\$	Total
01	1	13939 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUEH DISPONHA DE MOTORISTA PARA ATUAR EM REGIME DE SOBREVISO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS EM SÁBADOS, 24 HORAS EM DOMINGOS E 24 HORAS EM FERIADOS.		5.000,0000	30,0000	150.000,00
	2	9756 - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATUAR EM REGIME DE SOBREVISO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS EM SÁBADOS, 24 HORAS EM DOMINGOS E 24 HORAS EM FERIADOS.		5.000,0000	35,0000	175.000,00

Em relação ao Item: 01 - A princípio a prestação dos serviços deverá ocorrer na quantidade de 48 (quarenta e oito) horas semanais, podendo variar conforme a quantidade de dias do mês. A função precípua desta contratação consiste na condução de veículos para atendimento do programa Chamar 192, aos finais de semana e feriados.

Em relação ao Item: 02 - A princípio a prestação dos serviços deverá ocorrer na quantidade de 48 (quarenta e oito) horas semanais, podendo variar conforme a quantidade de dias do mês. A função precípua desta contratação consiste na atuação dos técnicos de enfermagem no atendimento do programa Chamar 192, aos finais de semana e feriados.

Excepcionalmente poderá ser requisitada a prestação de serviço para a Unidade Básica de Saúde, que tem o seguinte horário de funcionamento: 07h30 às 19h de segunda a sexta-feira, e nos eventos realizados no Município.

IMPORTANTE: As despesas dos profissionais disponibilizados, com transporte, alimentação e afins, é de responsabilidade da contratada. Ainda, de nenhuma forma os profissionais terão vínculo empregatício com o Município, sendo a contratada responsável pelo fornecimento do serviço, e os encargos que gerarem desta contratação referente aos seus funcionários.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Execução direta com servidores próprios: inviável diante da limitação de pessoal e custos fixos elevados;
- Contratação individual de profissionais autônomos: apresenta maior risco jurídico e administrativo;
- Contratação de pessoa jurídica especializada: alternativa mais eficiente, segura e aderente à legislação.

Diante disso, a contratação de pessoa jurídica mostra-se a solução mais vantajosa.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a contratação de empresa para prestação dos serviços, é a forma mais vantajosa para a administração.

Os valores de referências foram obtidos por meio de pesquisa por fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 042/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada que disponibilize serviços de condutor de veículo e técnico de enfermagem para atuarem em regime de sobreaviso através de profissionais por ela contratados para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Após análise técnica e administrativa, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, pelos seguintes motivos:

- Os serviços de condutor de veículo e técnico de enfermagem em regime de sobreaviso são complementares e interdependentes, sendo frequentemente acionados de forma simultânea para atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde;
- A execução integrada dos serviços por uma única contratada garante maior eficiência operacional, rapidez no atendimento e melhor coordenação das escalas de sobreaviso;
- O parcelamento poderia gerar riscos à continuidade do serviço, dificuldades de gestão contratual e de responsabilização, além de possíveis conflitos operacionais entre prestadores distintos;
- A contratação unificada reduz custos administrativos, facilita a fiscalização e assegura padronização dos procedimentos, em consonância com o interesse público.

Ressalta-se que a opção pela não divisão do objeto não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a prestar ambos os serviços de forma conjunta.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se técnica, econômica e juridicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal da Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foram analisadas as contratações correlatas e/ou interdependentes existentes ou previstas no âmbito da Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas à área da saúde.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Identificam-se como contratações correlatas:

- Serviços médicos e de enfermagem já contratados ou executados diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Contratos de fornecimento de insumos, medicamentos e materiais médico-hospitalares;
- Contratos de manutenção e abastecimento da frota de veículos utilizados para transporte de pacientes.

A presente contratação não se confunde nem se sobrepõe às contratações acima mencionadas, sendo considerada complementar, uma vez que tem por objeto específico a disponibilização de profissionais em regime de sobreaviso, para atendimento de demandas eventuais e emergenciais.

Não há interdependência contratual que inviabilize a execução isolada do objeto, tampouco necessidade de contratação conjunta com outros serviços, sendo possível sua execução de forma autônoma, sem prejuízo à integração funcional com as demais atividades da rede municipal de saúde.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida é compatível com os contratos vigentes, não gera duplicidade de despesas e contribui para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul/RS, 16 de janeiro de 2026.

VIVIANE
CERIOTTI:00112
947018

Assinado de forma digital
por VIVIANE
CERIOTTI:00112947018
Dados: 2026.01.20
14:43:05 -03'00'

Viviane Ceriotti
Secretária Municipal da Saúde



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto: Contratação de pessoa jurídica que disponibilize serviços de condutor de veículo e técnico de enfermagem para atuar em regime de sobreaviso através de profissionais por ela contratados para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul.

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

- a) Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- b) Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o servidor administrativo, com apoio dos Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

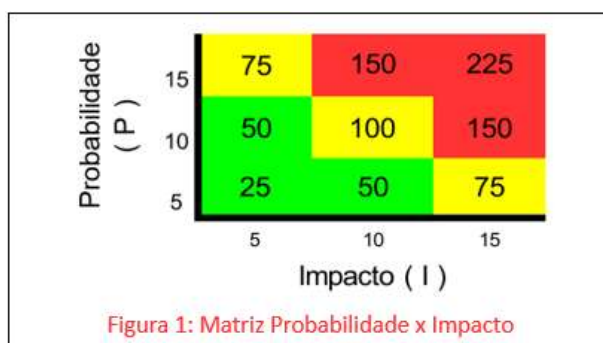


“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

A tabela a seguir apresenta a síntese dos principais riscos identificados para a contratação em análise:

Id	Risco Identificado	Fase da Contratação	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P x I)	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
RO 1	Estudo Técnico Preliminar	Planejamento	5	10	50	Elaboração de ETP compatível com o objeto, histórico de	Equipe de Planejamento



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	insuficiente ou genérico					consumo e legislação vigente	
R02	Especificação inadequada do objeto	Planejamento	10	10	100	Definição clara das especificações técnicas, vedada indicação de marca	Equipe de Planejamento
R03	Pesquisa de preços inconsistente	Planejamento	10	10	100	Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021	Setor de Compras
R04	Atraso no processo licitatório em razão de impugnações	Seleção do Fornecedor	10	10	100	Revisão prévia do edital e alinhamento com jurisprudência dos órgãos de controle	Equipe de Planejamento
R05	Valores licitados superiores aos estimados	Seleção do Fornecedor	5	10	50	Análise da exequibilidade das propostas e orçamento atualizado	Pregoeiro
R06	Atraso na prestação do serviço	Gestão Contratual	10	10	100	Estabelecimento de prazos e aplicação de sanções se não forem cumpridos	Fiscal do Contrato
R07	Prestação do serviço em desacordo com as especificações	Gestão Contratual	10	15	150	Conferência se a prestação do serviço está ocorrendo de forma adequada	Fiscal do Contrato
R08	Inadimplência da empresa, com suas obrigações legais fiscais e trabalhistas	Gestão Contratual	5	10	50	Verificação da regularidade da empresa, por meio de consulta ou solicitação direta comprovação por meio documental	Fiscal do Contrato
R09	Insuficiência de dotação orçamentária	Gestão Contratual	5	15	75	Verificação prévia da dotação e controle da execução orçamentária	Setor Financeiro
R10	Falta de atendimento ou atendimento incompleto do previsto no Termo de Referência	Gestão Contratual	10	5	50	Controle através de fiscalização periódica	Fiscal do Contrato

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos identificados apresentam, em sua maioria, nível baixo a médio, sendo considerados previsíveis e administráveis. As medidas preventivas e mitigadoras propostas mostram-se suficientes para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto dos eventos adversos, não se configurando riscos impeditivos à contratação.

Os riscos classificados como médios deverão ser monitorados com maior atenção pela equipe responsável, especialmente durante a fase de gestão contratual.

4. ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá ser revisado e atualizado sempre que houver alterações relevantes no processo de contratação ou durante a execução contratual, especialmente diante da



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ocorrência de novos riscos ou da reavaliação daqueles já identificados.

5. APROVAÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos integra a fase preparatória da contratação e deverá ser juntado aos autos do processo administrativo, podendo ser utilizado de forma autônoma ou em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar.

Monte Belo do Sul/RS, 16 de janeiro de 2026.

VIVIANE
CERIOTTI:0011294
7018

Assinado de forma digital por
VIVIANE
CERIOTTI:00112947018
Dados: 2026.01.20 14:42:42
03'00'

Viviane Ceriotti
Secretária Municipal da Saúde